



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

LEI N.º 2.215 /2011

PUBLICADO EM

JC. N.º 101 DE 27/05/2011

Quiz

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a receber os bens móveis públicos cedidos através de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o bem móvel público, mediante termo de devolução anexo cedido através da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de Abril de 2009, sob regime de **Concessão de Direito Real de Uso**, a empresa ARNO CARNEIRO - COFAC INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, com sede sito à Rua Maria G. Ortega nº 58, Bairro Princesa Izabel, Município de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 09.585.885/0001-02, sendo que o mesmo pertencente ao patrimônio público municipal, cujo bem especificamos a seguir:

a) 01 (uma) máquina reta dupla alternada 02 agulhas.

ARTIGO 2º - Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica o bem relacionado acima, conseqüentemente incorporado novamente ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.001 de 03 de Abril de 2009. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2011.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal